

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1 Unidade requisitante: Secretarias Municipais.

2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:

2.1 Problema/demanda identificado(a) (*descrição do problema sob a perspectiva do interesse público*): As Secretarias Municipais de Trindade do Sul/RS necessitam assegurar fornecimento contínuo e adequado de materiais de construção, indispensáveis para:

- manutenções preventivas e corretivas em prédios públicos;
- pequenos reparos, adequações e melhorias em unidades administrativas, escolas, UBS, espaços públicos e demais estruturas;
- execução de serviços rotineiros de conservação (alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica básica, pavimentação simples, cercamentos, drenagem pontual, etc.).

Trata-se de bens de consumo e insumos com demanda variável ao longo do exercício, influenciada por clima, ocorrências emergenciais, cronograma de manutenção e execução de serviços por equipes próprias/terceirizadas.

Diante da imprevisibilidade de quantitativos exatos e da necessidade de reposição frequente, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais eficiente e econômica, permitindo contratações parceladas conforme a real necessidade, evitando compras emergenciais, estoques excessivos e desperdícios, fortalecendo o planejamento e a eficiência administrativa.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

Não Sim (*justifique*): A Nova lei de Licitações foi extremamente exigente quanto a questão do planejamento, inclusive tornando-o num princípio legal, pois o legislador entendeu que um dos pontos fundamentais da contratação pública se inicia por seu planejamento, inclusive criando a figura do “Plano de Contratações Anual”. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 elenca os princípios que deverão ser observados quando da sua aplicação. Dentre eles, merece destaque o princípio do planejamento, que traduz a ideia de que uma contratação eficiente não resulta do acaso, fazendo-se necessárias providências e etapas prévias planejadas e bem executadas.

2.3 Possíveis soluções (*descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado*):

1. Pregão Eletrônico com Registro de Preços (SRP), com julgamento por menor preço por item, para atender demandas parceladas e variáveis (solução preferencial).
2. Licitação tradicional com contrato e quantitativos fixos (sem SRP): menos adequada, pois exige previsão rígida e pode gerar compras sub/superdimensionadas.
3. Compras por dispensas pontuais e sucessivas, conforme surgirem demandas: alternativa menos eficiente, com maior risco de fracionamento indevido, perda de escala, maior custo administrativo e risco de desabastecimento.

2.4 Melhor solução encontrada (*descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público*):

Contratação via processo licitatório, onde o pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade, ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regime anterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei nº 14.133/2021, o próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório.





A melhor solução é a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, por se tratar de aquisição de bens comuns, com necessidade de fornecimento parcelado, permitindo:

- continuidade e previsibilidade do atendimento ao longo do exercício;
- economia de escala (disputa global, execução conforme necessidade);
- racionalização administrativa (reduz repetição de certames);
- aderência ao princípio da eficiência e ao planejamento.

Assim, a contratação via Pregão Eletrônico para Registro de Preço mostra-se técnica e economicamente vantajosa.

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- As respectivas normas técnicas aplicáveis ao objeto de contratação.
- Contratações similares feitas por outros municípios da região via pesquisa informal.
- A existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- Pesquisa de alternativas possíveis, disponíveis no mercado, para a solução do problema, sendo realizadas pesquisas na internet e análise de diversas alternativas eventualmente disponíveis que fossem compatíveis com o interesse público.
- Pesquisa de diferentes soluções existentes no mercado e que poderiam vir atender à necessidade levantada, as quais foram descartadas em face da incompatibilidade com a execução pela Administração Pública, especialmente em virtude do alto custo.
- A realização de consulta e/ou audiência pública.
- A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- O preço não foi o único requisito considerado, pois foram observados os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), resultando na atenção, também à qualidade do serviço.
- O tempo de entrega do produto ou da prestação do serviço, assistência técnica e outros custos indiretos, ponderando a necessidade da continuidade dos serviços públicos em favor da população.
- Os bens são nacionais.
- Os bens são importados.
- É possível aferir a qualidade do(s) serviço(s) mediante apresentação de atestados, amostras, laudos e outros comprovantes, **o que ora se determina** dada a natureza do objeto licitado e a necessidade de incentivo à inovação e a promoção ao desenvolvimento sustentável.
- Os materiais de construção podem ser entregues sob demanda e parceladamente, conforme assim exigir o interesse da administração municipal.
- Foram considerados critérios de sustentabilidade.
- Através da solução apresentada é possível mensurar a execução do fornecimento para fins de controle de qualidade, pagamento e até eventual punição do contratado caso haja inadimplemento ou adimplemento parcial.
- Outros: _____

2.6 Solução(ões) como um todo:

Contratação via **Pregão (forma eletrônica)**, com **Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, conforme necessidade das Secretarias requisitantes.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

- Não Não sei Sim (*justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado*): Não se aplica





2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (*ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.*)?

Não Sim (*justifique*): _____

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

Sim Não (*justifique*):

2.7 Resultados pretendidos:

- garantir abastecimento contínuo de materiais de construção;
- assegurar manutenção e conservação de bens públicos com agilidade;
- otimizar recursos, reduzindo compras emergenciais;
- aumentar eficiência operacional das Secretarias;
- permitir gestão de estoques mínima e compras conforme consumo real.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

Não Sim (*justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato*): Não se aplica

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

Não Sim (*justifique*): Não se aplica

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. As especificações dos materiais de construção, quantidades estimadas e preço de referência são os descritos a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtde estimada		Preço Unitário em R\$
			Mínima	Máxima	
1.	Areia média: granulometria de 1,2mm a 0,42mm	m ³	50	150	R\$ 236,00
2.	Brita nº 01 - pedra brita nº 01, com granulometria de 9,5mm a 19mm.	m ³	20	80	R\$ 214,00
3.	Brita nº 02 – Média - pedra brita nº 02, com granulometria de 19mm a 25mm.	m ³	50	150	R\$ 169,50
4.	Cimento Portland Comum (CP II), embalagem de 50 kg, resistente, fechamento seguro, sem rupturas ou umidade, com identificação legível de marca, lote, data de fabricação, instruções de uso e número do Registro no órgão regulador. O produto deve atender à ABNT NBR 16697:2022.	saco	50	300	R\$ 46,80
5.	Ferro CA-50 – 3/4” (Ø 19,05 mm) – barra com 12 metros. Vergalhão de aço nervurado para concreto armado, tipo CA-50, com diâmetro nominal de 3/4 polegada (19,05 mm), fornecido em barras retas com	barra	50	150	R\$ 239,33





	comprimento de 12 (doze) metros, destinado à utilização em obras de infraestrutura, edificações e demais serviços de engenharia.				
6.	Tijolo 06 furos, tamanho padrão de 9cmx14cmx19cm	unidade	500	10.000	R\$ 1,18
7.	Tijolo maciço, tamanho padrão de 5cmx9cmx19cm	unidade	500	10.000	R\$ 1,05

*** Preço de Referência.**

3.2. O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, remetendo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para análise. O valor do item foi cotado por preço unitário.

3.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. Quanto ao fornecimento dos materiais de construção, o mesmo pode ser realizado por apenas um ou por mais de um fornecedor/licitante, visto que o objeto será adquirido conforme a necessidade do Setor e de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço unitário*).

3.5. Foram estimadas quantidades mínimas e máximas, visando a correta cotação pelos licitantes. As quantidades são estimativas para 24 (vinte e quatro) meses, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3.6. As Secretarias requisitantes determinarão as quantidades dos materiais de construção a serem adquiridos a cada compra.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando o histórico de contratações realizadas pela Administração Pública e efetiva necessidade da aquisição, e que a mesma será pelo critério de menor preço por item, a contratação será pelo sistema de registro de preços.

4.2. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

5.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Trindade do Sul/RS, para o exercício de 2026.

5.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DA FORMA DE ENTREGA:

6.1. A entrega dos materiais de construção deverá ser feita de forma PARCELADA.

6.1.1. A entrega dos materiais de construção deverá ser feita em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da Solicitação/Ordem de Compra pela Secretaria Requisitante.

6.1.2. Os materiais de construção deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

6.1.3. Os materiais de construção deverão ser transportados de forma correta e adequada.

6.2. O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas; o licitante vencedor no momento da entrega deverá aguardar a conferência dos itens para assinatura do termo de entrega.

6.3. Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa





vencedora desta licitação.

6.4. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os materiais de construção em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os materiais de construção sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los.

6.5. Caso a substituição/reparação dos materiais de construção não ocorra no prazo determinado pelo Município, estará o fornecedor contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

6.6. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ter disponível os produtos nas quantidades solicitadas pela Secretaria, sendo necessário anotar a data e quais materiais de construção foram entregues, e assinatura de quem recebeu.

6.7. Caberá a contratada entregar materiais de construção de boa qualidade, em perfeitas condições físicas, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes na sua proposta de preço.

6.8. A execução do fornecimento dos materiais de construção deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

6.9. O fornecedor contratado deverá fornecer materiais de construção produzidos de acordo com as normas vigentes, sendo de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

6.10. O fornecedor contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais de construção fornecidos.

6.11. Os materiais de construção devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração da Ata ou contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização:

8.1.1. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que as Secretarias Municipais já têm funcionários destinados a tal função.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS:

9.1. Não se vislumbram impactos ambientais com a presente contratação.

10. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de realizar a aquisição fracionada de materiais de construção, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, uma vez que estes produtos são indispensáveis, para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais das secretarias, bem como para o apoio às ações de interesse público realizadas pelo município.

10.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela natureza da contratação, que é caracterizada por entregas parceladas conforme necessidade e demanda variável, não sendo possível a definição de quantitativos fixos no momento da licitação. Ademais, o SRP possibilita a racionalização do processo de compras, a otimização dos recursos públicos e a celeridade no atendimento das necessidades





da administração.

10.3. Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

11. GERENCIAMENTO DE RISCO:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Entrega fora do prazo	Média	Média	Previsão de penalidades no edital e acompanhamento rigoroso
Produtos fora do padrão	Média	Alta	Exigência de substituição imediata e fiscalização de qualidade
Oscilação de preços de mercado	Alta	Média	Atualização periódica do registro de preços
Falta de fornecedores interessados	Baixa	Média	Divulgar amplamente o certame e flexibilizar prazos

12. PARCELAMENTO:

12.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

12.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Trindade do Sul/RS, 06 de fevereiro de 2026.

Ricardo Pizzi – Sec. da Administração
(Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito)

